



Ribeirão Preto, 23 de maio de 2022.

À

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, nº 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP – CEP 14150-000

Ref.: Moção nº 10/2022

Prezados Senhores Vereadores e demais integrantes desta Ilustre Câmara Municipal,

Primeiramente, oferecemos nossos cumprimentos à V. Sas..

Em atendimento à Moção nº 10/2022, vimos prestar esclarecimentos acerca das solicitações apresentadas.

Como é de Vosso conhecimento, a empresa Viação São Bento atua no transporte público intermunicipal de passageiros como concessionária de serviços públicos há mais de 70 anos, valendo destacar que a empresa tem por objetivo prezar pela excelência no serviço prestado e atendimento das demandas da população nas cidades em que atua.

Neste contexto, é de se destacar que a empresa cumpre todas as normas estabelecidas pela Artesp e demais órgãos reguladores, não havendo que se falar em superlotação dos veículos, inadequação dos ônibus utilizados, ou qualquer tipo de má-prestação de serviços.

Vale esclarecer que a lotação máxima de cada ônibus é estabelecida pela Artesp e consta expressa nos laudos de vistoria, sendo rigorosamente observada pela empresa.

Ademais, insta salientar que todos os ônibus utilizados na prestação do serviço em questão são regularmente vistoriados pela Artesp, e possuem as respectivas Declarações de Vistoria



vigentes, das quais se depreende que atendem as especificações técnicas aprovadas pelo órgão regulador, não havendo que se falar em inadequação dos mesmos.

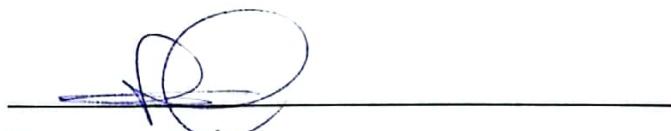
Destaca-se ainda, quanto ao pedido de ampliação da frota, que o número de veículos e horários da linha são definidos com base em estudos de viabilidade operacional, e mediante a anuência do órgão regulador, cabendo esclarecer que na linha em questão, nos horários de pico as viagens são realizadas com intervalos de apenas 15 (quinze) minutos.

Ademais, como é de conhecimento geral, existem na cidade inúmeras vans clandestinas sem qualquer registro perante os órgãos competentes e sem qualquer autorização para execução de serviço de transporte, que realizam ilegalmente o transporte de passageiros no trajeto de Serrana a Ribeirão Preto e vice-versa.

Referidas vans, muito embora completamente irregulares e fora da lei, utilizam normalmente o Terminal Rodoviário da cidade de Serrana para embarque e desembarque de passageiros, muitas vezes até impedindo o acesso dos ônibus da Viação São Bento ao terminal rodoviário.

Nesta senda, e considerando que boa parte da população local utiliza os serviços clandestinos prestados pelas referidas vans, não se mostra viável a ampliação da frota para atendimento do trecho de Serrana a Ribeirão Preta e vice-versa.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão,
Renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.



Viação São Bento Ltda.

Flávia Cavatão de Souza – Departamento Jurídico

OAB/SP nº 403.939